DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022 **Ano VI | Edição nº 956** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extrato 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL MODIFICATIVO

AO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2022

O Exmo Senhor Marcelo de Souza Pécchio, Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que procedeu alterações no edital de licitação em epígrafe. Desta forma TORNA PÚBLICA a edição do presente Edital Modificativo, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) – CLÁUSULA I = DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL:

(...)

PREÂMBULO

EDITAL Nº 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2022 às 09h00min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

(...)

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **21 (vinte e um) de outubro de 2022, as 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Quatá (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

(...)

B) – CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente Edital modificativo.

Quatá, 05 de outubro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 087/2022
Convite nº 010/2022

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 087/2022, Convite nº 010/2022, destinado contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário do Município de Quatá, que declarou HABILITADAS as empresas, EGATI ENGENHARIA, TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA e NUVVE SOLUÇÕES GEOGRAFICAS LTDA ME. Em prosseguimento, considerando a ausência dos representantes legais das empresas habilitadas, foi determinada a publicação do resultado do julgamento de documentação das mesmas, ficando concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a habilitação das empresas, nos termos do artigo 109, inciso I, letra “a”, § 6º da Lei 8.666/93. Desde já, deliberou a Comissão em designar o dia 10.10.2022 às 14:h00min para o prosseguimento do certame, com a abertura dos envelopes de Proposta das empresas habilitadas, sendo que, em havendo recurso, será objeto de ulteriores deliberações.

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 04 de outubro 2022.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA PRIVADA REVITA ENGENHARIA S.A.

Pelo presente instrumento entre as partes:

MUNICÍPIO DE QUATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade e comarca de Quatá, CEP 196780-000, fone: (18) 3366-9500, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.313/0001-30, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**"; e

REVITA ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira nº 400, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05348-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.523.970/0001-55, representada por seus diretores ao final assinados, doravante designada simplesmente "**REVITA**".

Em conjunto denominadas simplesmente como "Partes" e isoladamente como "Parte" e **CONSIDERANDO:**

I. Que a **REVITA** mantém em operação um aterro sanitário privado no Município de Quatá-SP, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e demais poderes públicos competentes, cujo objeto é promover destinação final adequada de resíduos públicos e privados, incluindo resíduos provenientes de outros Municípios da região, observando as melhores práticas de engenharia sanitária;

II. Que em reunião realizada entre representantes da Administração Municipal e a Câmara Municipal de Quatá discutiu-se a possibilidade de a **REVITA** oferecer compensação à população de Quatá e ao Município, como contrapartida ao fato de encontrar-se instalada na cidade;

III. Que dentre os valores institucionais que norteiam a cultura empresarial da **REVITA** estão a responsabilidade socioambiental, a parceria com os Municípios em que opera e o tratamento social das comunidades;

IV. Que o art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) estabelece a possibilidade de a Administração Pública celebrar acordos e/ou compromissos com particulares objetivando a obtenção de soluções satisfatórias ao interesse público;

V. Que a celebração do presente Termo foi devidamente autorizada pelo Poder Legislativo Municipal através da Lei Municipal nº 3.768 de 09/08/2022, publicada no Diário Oficial de 16/08/2022, ademais de contar com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 005/2022;

As partes resolvem firmar este TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado de "Termo", pautado na boa-fé, ética e espírito de colaboração, observando as cláusulas e condições a seguir:

REVITA JURÍDICO

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo é definir a contrapartida a ser dada pela **REVITA** em favor do Município de Quatá, consistente na obrigação de doar para a **PREFEITURA** os seguintes valores:

- ✓ R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que será depositado em conta bancária da **PREFEITURA** ainda no exercício de 2022, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município;

- ✓ R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) que será depositado em 4 (quatro) parcelas anuais, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada uma, sem reajuste, nos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, sempre até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

1.2. Obriga-se a **PREFEITURA**, sob pena de responsabilidade, a utilizar os valores doados exclusivamente para a implantação dentro de seus limites geográficos, de local(is) para o recebimento adequado de resíduos gerados no Município denominados "Ecoponto", ademais de outras ações de caráter socioambiental, a seu critério. A gestão dos valores doados, da implantação do(s) "Ecoponto(s)" e das demais ações socioambientais será de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA**, sem nenhuma responsabilidade da **REVITA**.

1.3. A **PREFEITURA** deverá providenciar a abertura de conta bancária específica em instituição financeira de sua livre escolha, para a realização dos depósitos financeiros estabelecidos no item 1.1 precedente, informando por escrito a **REVITA** sobre os dados dessa conta bancária especificamente instituída.

1.4. A fiscalização da gestão e utilização dos valores doados objeto deste Termo será realizada pela Câmara Municipal de Quatá e pelos demais órgãos de controle pertinentes, sem nenhuma responsabilidade da **REVITA**.

1.5. A **REVITA** não será responsável pela implantação de "Ecopontos", por atividades socioambientais promovidas com os valores doados, ou por eventuais erros e/ou falhas na execução dessas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este Termo vincula as Partes a partir da data de sua assinatura, vigendo pelo prazo necessário ao seu cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das Partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Termo e não remediar tal inadimplemento dentro de 15 (quinze) dias contados a

REVITA JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

partir do recebimento de notificação da Parte afetada, instando a outra Parte a sanar a pendência;

b) Por qualquer Parte, sem que a Parte que optar pela rescisão incorra em qualquer penalidade perante a outra, mediante a superveniência de evento de caso fortuito ou força maior conforme definidos em lei, impeditivos da execução de obrigações deste Termo, mediante notificação a ser encaminhada pela Parte afetada;

c) Por livre acordo entre as Partes, mediante distrato escrito ao presente Termo contendo as justificativas pelo desfazimento.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

4.1. Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto e demais condições previstas em Lei, desde que em comum acordo e mediante aditivo assinado por ambas as Partes.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

5.1. As Partes declaram e garantem por si, por seus respectivos sócios, administradores, empregados, representantes, subcontratados e qualquer terceiro agindo em seu nome que, no âmbito das atividades do presente contrato, se comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais, se aplicável ao negócio, relacionados à anticorrupção, lavagem de dinheiro, antissuborno ou conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, aos termos da (i) Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e seus normativos complementares; (ii) Lei de Licitações Brasileira (Lei nº 8.666/93); (iii) Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); (iv) Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98) e suas alterações posteriores.

5.2. As Partes declaram e garantem que tem pleno conhecimento, entendem e concordam com todas as disposições do Código de Conduta ("Código") da Solví Participações S.A., holding do grupo empresarial ao qual pertence a **REVITA**, o qual passa a ser parte integrante deste Texto e cujo texto está disponível, de acesso permanente e público, para consulta, através do sitio eletrônico: http://www.solvi.com/etica-e-conduta/programa-de-integridade-solvi/.

5.3. A **PREFEITURA** anui expressamente em relação às diretrizes do Programa de Integridade da **REVITA** e como contrapartida se compromete a respeitar todos os seus termos, condições e princípios éticos, estando ainda ciente de suas responsabilidades e diligências para a propagação do Código, e eventuais subcontratados agindo em seu nome que tenham atividades relacionadas com o objeto do presente contrato.

5.4. As Partes concordam em notificar imediatamente a outra Parte no caso de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições desta cláusula.

REVITA JURÍDICO

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

5.5. Caso uma das Partes identifique alegações relacionadas à outra Parte que possam vir a prejudicar a sua imagem, reputação ou saúde financeira, a Parte prejudicada poderá rescindir o presente Termo, sem aviso prévio, devendo justificar a sua decisão.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As Partes se declaram cientes e de acordo que o presente Termo se limita às obrigações aqui pactuadas, não implicando em qualquer outra responsabilidade e/ou ônus à **REVITA** ou à **PREFEITURA** que não tenha sido expressamente prevista neste instrumento.

6.2. A doação de que trata o presente Termo é realizada pela **REVITA** de forma voluntária, por mera liberalidade, atendendo seus princípios de responsabilidade social e de contrapartida aos Municípios em que atua. Fica avençado entre as Partes que a doação aqui convencionada será a única contrapartida a ser dada pela **REVITA** à **PREFEITURA**, em qualquer tempo, incluídas eventuais medidas compensatórias no âmbito da Administração Municipal, salvo se expressamente previstas em Lei e admitidas pelo ordenamento jurídico vigente.

6.3. O presente acordo é e será o único com eficácia legal, substituindo todo e qualquer pré-acordo e/ou transação e/ou negociação que eventualmente tenha sido travado anteriormente entre as Partes com este objeto.

6.4. As Partes elegem o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia eventualmente oriunda do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Quatá/SP, 16 de agosto de 2022.

Márcio Bidóia
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUATÁ **REVITA ENGENHARIA S.A.**

TESTEMUNHAS:

NOME: Cinoi Cambai Gouveia
ENDEREÇO:
CPF 285441438-70

NOME: LUIZ CARLOS PREVIDATO
ENDEREÇO:
CPF – 792.402.598-72

REVITA JURÍDICO